



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11.39

UNIDADE GESTORA E DEMANDANTE

UNIDADE GESTORA: Prefeitura de São Felix do Xingu - PA.

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto: “PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TIPO HORA MÁQUINA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA”.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A Secretaria Municipal de Obras de São Félix do Xingu/PA desenvolve continuamente serviços essenciais relacionados à execução de obras, escavações, terraplanagem, movimentação de solo, abertura de valas, limpeza de áreas, recuperação de acessos e demais atividades operacionais necessárias à manutenção da infraestrutura municipal.

2.2. Considerando a extensa dimensão territorial do Município de São Félix do Xingu/PA, bem como a elevada demanda por serviços operacionais executados pela Secretaria Municipal de Obras, torna-se indispensável a utilização de maquinário pesado adequado para assegurar a continuidade, eficiência e agilidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

2.3. Nesse contexto, a locação de escavadeira hidráulica, tipo hora máquina, apresenta-se como solução técnica e economicamente viável para suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, permitindo maior capacidade de atendimento das frentes de serviço executadas no Município.

2.4. O equipamento será utilizado na execução de serviços diversos, incluindo escavações, carregamento e movimentação de materiais, terraplanagem, abertura e manutenção de valas, recuperação de áreas degradadas, apoio em obras públicas e demais atividades correlatas de interesse da Administração Pública Municipal.

2.5. Além disso, o período de estiagem, regionalmente conhecido como “verão amazônico”, intensifica significativamente a execução de serviços de infraestrutura e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



manutenção, aumentando a necessidade de utilização contínua de equipamentos pesados para atendimento das demandas programadas pela Administração Municipal.

2.6. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Obras não dispõe de frota própria suficiente e adequada para atender integralmente às necessidades operacionais atualmente existentes, tornando necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização da escavadeira hidráulica, garantindo suporte adequado à execução dos serviços públicos.

2.7. A presente contratação busca assegurar maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e para o atendimento das necessidades da população do Município de São Félix do Xingu/PA.

3. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, tipo hora máquina, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras de São Félix do Xingu/PA.

3.1.2. A contratação visa garantir suporte adequado à execução de serviços de escavação, movimentação de solo, terraplanagem, abertura de valas, limpeza de áreas, carregamento de materiais e demais atividades correlatas desenvolvidas pelo Município, proporcionando maior eficiência operacional e continuidade das ações administrativas.

3.1.3. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a locação do equipamento mostra-se como a solução mais viável técnica e economicamente para atendimento da necessidade administrativa, considerando:

- a) A inexistência de frota própria suficiente para atendimento integral das demandas;
- b) A necessidade contínua de utilização do equipamento em diversas frentes de serviço;
- c) A redução de custos relacionados à aquisição, manutenção permanente, armazenamento e gestão de equipamento próprio;
- d) Maior agilidade na disponibilização do maquinário;
- e) Melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

3.1.4. A solução contempla a disponibilização de escavadeira hidráulica em perfeitas condições de funcionamento, operação e segurança, observando as especificações técnicas exigidas, bem como a realização de manutenção preventiva e corretiva necessária ao pleno funcionamento do equipamento durante toda a execução contratual.

3.1.5. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, observando os critérios estabelecidos pela Lei



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.1.6. A solução adotada busca assegurar economicidade, eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e atendimento adequado das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras de São Félix do Xingu/PA.

3.2. Dos Prazos

3.2.1. O prazo para disponibilização da escavadeira hidráulica será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, nota de empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

3.2.2. O equipamento deverá ser apresentado em perfeitas condições de funcionamento, operação e segurança, podendo ser submetido à vistoria por servidor ou comissão designada pela Administração, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

3.2.3. O prazo previsto no item 3.2.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e condicionada à aprovação da Administração Pública.

3.2.4. Nos casos de falha mecânica, defeitos, avarias ou qualquer situação que comprometa a regular execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

3.2.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, inclusive execução da garantia contratual, quando cabível.

3.3. Das Obrigações da Contratada

3.3.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico da escavadeira hidráulica, inclusive com utilização de guincho ou equipamento compatível para remoção, quando necessário, bem como pela execução de toda manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

3.3.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante, descrita no manual técnico do equipamento, destinada à preservação das condições adequadas de funcionamento e segurança operacional.

3.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à reparação de falhas, defeitos ou danos ocorridos de forma eventual durante a execução contratual, incluindo



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



substituição de peças, componentes e demais reparos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

3.3.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização imediata e tempestiva das manutenções preventivas e corretivas, mantendo a escavadeira hidráulica em perfeitas condições de operação, segurança e funcionamento durante toda a vigência contratual.

3.3.5. Identificada qualquer falha mecânica, hidráulica, elétrica ou operacional que comprometa a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal do gestor ou fiscal do contrato.

3.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva com características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas no instrumento convocatório, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar interrupções na execução contratual.

3.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento e suporte operacional durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, garantindo atendimento imediato em situações emergenciais, acidentes, panes ou falhas mecânicas.

3.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a escavadeira hidráulica nos prazos, locais e horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, comunicando formalmente e em tempo hábil qualquer fato impeditivo que possa comprometer o atendimento da solicitação.

3.3.9. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos relativos ao equipamento, incluindo tributos, taxas, licenças, seguros obrigatórios, transporte, manutenção, reposição de peças e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução contratual.

3.3.10. A CONTRATADA deverá manter o equipamento devidamente segurado durante toda a vigência contratual, mediante contratação de seguro total com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos pessoais, responsabilidade civil perante terceiros e demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

3.3.11. O seguro deverá possuir, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos ao equipamento e seus acessórios;
- c) Assistência 24 horas, incluindo guincho, suporte mecânico e atendimento emergencial;



d) Cobertura para danos materiais e pessoais causados a terceiros durante a execução contratual.

3.3.12. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, cópia da apólice de seguro vigente do equipamento utilizado na execução contratual.

3.3.13. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da utilização da escavadeira hidráulica, incluindo troca de óleo, lubrificantes, manutenção mecânica, reposição de peças e demais custos operacionais, excetuando-se apenas o abastecimento de combustível, quando expressamente definido em contrato como obrigação da contratante.

3.3.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de dolo ou culpa na execução dos serviços, inclusive danos a imóveis, veículos, redes elétricas, sistemas de comunicação, propriedades públicas ou privadas, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.15. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas técnicas aplicáveis à operação da escavadeira hidráulica.

3.3.16. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contrato e demais documentos integrantes do procedimento administrativo.

3.4. Das Garantias

3.4.1. Conforme previsto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia contratual correspondente a até 1% (um por cento) do valor da contratação, caso prevista no edital ou instrumento contratual.

3.4.2. Em caso de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser adequadamente complementada ou readequada aos novos valores pactuados.

3.4.3. A garantia deverá possuir validade durante toda a execução contratual e permanecer vigente por até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual.

3.4.4. A garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, quando exigida pela Administração, constituindo condição para formalização da contratação.

3.4.5. A garantia contratual poderá ser executada nos seguintes casos:

I – Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para disponibilização do equipamento;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



- II – Não substituição do equipamento em casos de falha mecânica, defeitos ou indisponibilidade operacional;
- III – Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- IV – Descumprimento das obrigações previstas no contrato e demais documentos do processo administrativo.

3.5. Da Subcontratação

- 3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Da Exigência de Amostra

- 3.6.1. Não se aplica.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como nas demais legislações, decretos, normas complementares e princípios aplicáveis à matéria.

4.2. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, nos termos do artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras de São Félix do Xingu/PA em executar serviços essenciais relacionados à escavação, terraplanagem, movimentação de solo, abertura de valas, limpeza de áreas, carregamento de materiais e demais atividades operacionais indispensáveis à manutenção e melhoria da infraestrutura municipal.

4.4. Considerando a grande extensão territorial do Município de São Félix do Xingu/PA, bem como a elevada demanda operacional existente, torna-se imprescindível a utilização de maquinário pesado adequado para assegurar a continuidade, eficiência e celeridade na execução dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal.

4.5. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Obras não dispõe de frota própria suficiente para atendimento integral das demandas atualmente existentes, motivo pelo qual a locação de escavadeira hidráulica apresenta-se como solução técnica e economicamente mais viável à Administração Pública.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



4.6. Registra-se que o objeto da presente contratação integrou anteriormente o Pregão Eletrônico nº 030/2025 – SRP, promovido pela Administração Municipal. Contudo, o item correspondente à locação de escavadeira hidráulica, tipo hora máquina, foi cancelado durante a tramitação do certame, em razão da constatação de que os preços ofertados mostraram-se incompatíveis com os valores praticados no mercado à época, inviabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.7. Considerando que a necessidade administrativa permanece inalterada e que a indisponibilidade do equipamento compromete a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, com atualização da pesquisa de preços e reavaliação das condições da contratação, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A contratação na modalidade hora máquina possibilita maior controle da execução contratual, economicidade na aplicação dos recursos públicos e flexibilidade operacional, permitindo que a Administração utilize o equipamento conforme a necessidade real dos serviços executados.

4.9. A solução adotada também evita elevados custos relacionados à aquisição de equipamento próprio, manutenção permanente, reposição de peças, armazenamento, depreciação patrimonial e demais encargos inerentes à propriedade do maquinário, garantindo maior eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício para o Município.

4.10. A presente contratação encontra-se alinhada ao interesse público, ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Obras e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público, previstos na legislação vigente.

5. DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS:

5.1. TABELA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha, equipada com caçamba de no mínimo 1,56 m³ de capacidade e potência de no mínimo 118 kW.	HORA	6.100	R\$ 469,16	R\$ 2.861.876,00



O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 2.861.876,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

6.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários vinculados à Secretaria Municipal de Obras de São Félix do Xingu – PA, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente e a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal.

6.2. Declara-se, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Orçamentária Anual do Município de São Félix do Xingu – PA, que existem recursos financeiros suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, tipo hora máquina, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

6.3. As despesas oriundas da execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1112 26 782 0008 2.062 – Locação de Veículos e Máquinas e Equipamentos – SEMOB;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

8. DA VIGÊNCIA:

8.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e vantagem para a continuidade da contratação.

8.2. A prorrogação contratual ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, da vantajosidade da contratação para a Administração Pública e do adequado cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. A Administração poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual visando assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato e demais documentos integrantes do processo administrativo, garantindo os melhores resultados para a Administração Pública.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as irregularidades observadas, medidas adotadas e demais informações necessárias à regularização de falhas ou defeitos constatados, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, falha operacional ou descumprimento contratual, o fiscal emitirá notificação à CONTRATADA para adoção das medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo razoável para saneamento.

9.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência funcional, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.6. Nos casos de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução contratual nos prazos estabelecidos, o fiscal deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil, acerca do encerramento da vigência contratual, visando possibilitar eventual renovação, prorrogação ou adoção de nova contratação, quando necessária.

9.8. Compete ainda ao fiscal do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar garantias, glosas, medições, liquidações, pagamentos e demais atos relacionados à execução contratual, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

9.9. Verificado descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá adotar as medidas administrativas cabíveis e comunicar imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências pertinentes, especialmente quando a situação ultrapassar sua competência.



9.10. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização contratual, promovendo a atualização contínua do processo administrativo com todos os registros formais relacionados à execução do contrato, tais como ordens de serviço, notificações, ocorrências, alterações, prorrogações e demais atos pertinentes.

9.11. O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização, adotando as providências necessárias para saneamento das irregularidades identificadas e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência administrativa.

9.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais riscos ou impedimentos à regular execução contratual.

9.13. Caberá ao gestor do contrato adotar providências para instauração de processo administrativo visando eventual aplicação de penalidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando verificado descumprimento contratual passível de sanção administrativa.

9.14. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, alcance dos resultados pretendidos, desempenho da contratada e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações da Administração Pública.

9.15. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas no contrato e atestadas pela fiscalização.

10. DO MEIO AMBIENTE:

10.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando medidas preventivas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.

10.2. A escavadeira hidráulica disponibilizada deverá permanecer em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva periódica, especialmente quanto à verificação de vazamentos de óleo lubrificante, combustível e demais fluidos, de forma a evitar contaminação do solo, recursos hídricos e demais danos ambientais.

10.3. A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução contratual,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



incluindo óleo lubrificante usado ou contaminado, filtros, embalagens, peças substituídas e demais resíduos provenientes das atividades de manutenção do equipamento, observando as disposições da Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas correlatas.

10.4. O óleo lubrificante utilizado na execução dos serviços deverá atender às exigências da Agência Nacional do Petróleo – ANP, especialmente quanto ao registro, fabricação, comercialização e especificações técnicas previstas na Resolução ANP nº 804/2019 e demais normas aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas ambientais relacionadas à manutenção do equipamento, utilização racional de combustíveis, redução de emissão de gases poluentes e correta destinação de resíduos sólidos, visando à preservação ambiental e à sustentabilidade das atividades executadas.

10.6. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução contratual, emitidos por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

10.7. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal prevista na legislação vigente.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento dos itens juntamente com todos os documentos exigidos.

Forma de Pagamento

11.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunais Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho;
- d) Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.



11.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação em vigor;

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade;

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura de São Felix Do Xingu/PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira será igual ao Índice Geral de Preço Sobre Mercadoria-IGPM acumulado no período;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = IGP-M acumulado no período de inadimplência até o adimplemento.

11.6 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento menor preço, de acordo com tópico **3.3** do Termo de Referência.

12.2 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.2.1 Habilitação:

12.2.1.1 Habilitação Jurídica:

I) contrato social consolidado ou certidão de inteiro teor;

II) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, (se for o caso);

III) Sicafi: Certificado de Registro cadastral-CRC juntamente com a Situação do Fornecedor (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)

IV) Documento de identificação pessoal com foto do sócio (s) comprobatória de seu (s) administrador (es) juntamente com certidão judicial cível (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



- V) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) juntamente com o (QSA)
- VI) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU). (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- VIII) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) juntamente com o ;
- IX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 e prova de existência ou não existência de Ações Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- X) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>);
- XI) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- XII) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- XIII) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- XIV) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- XV) Deverá apresentar junto ao balanço o termo de abertura e encerramento do mesmo. (Devidamente registrada na Junta Comercial do seu respectivo estado).
- XVII) Certidão de regularidade do profissional (Contador) que atesta o balanço patrimonial dentro do prazo de validade e certidão de habilitação do profissional



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



informando que o mesmo se encontra habilitado para o exercício da profissão; (Devidamente registrada na Junta Comercial do seu respectivo estado).

XVIII) As certidões nas quais constem débitos ou estejam positivas incidirá em inabilitação, quando a licitante não se enquadradas como ME e EPP nos critérios da Lei nº 123/2006;

XIX) As certidões solicitadas nos itens VII, IX, XI e XII do tópico 14.2.1 deste Termo de Referência deverão ser apresentadas em nome do (s) sócio (s) administrador (es) sob pena de inabilitação;

XX) Proposta contendo identificação da licitante, endereços, contato, descrição dos itens, valores unitários e totais, data e local;

XXI) Quando diligenciado pelo pregoeiro ou Contratante, a licitante deverá apresentar tabela com indicando os seguintes valores percentuais da proposta para cada item: Alíquota de imposto, custo de insumos, custos operacionais e lucro, afim de comprovar a exequibilidade da proposta de acordo com os artigos 11, inciso III, e 59, inciso III e IV, § 2.

12.2.2 Atestados De Capacidade Técnica

12.2.2.1 Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, contendo no mínimo os seguintes dados: Número do CNPJ da contratada, número do CNPJ da contratante, nomes empresarial da contratante e contratada, endereço da contratante e contratada; número do contrato ou ordem de serviço entre contratante e contratada; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição detalhada do objeto e itens.

12.2.2.2 Será entendido como pertinente e compatível os seguintes casos: As comprovações, atuais ou anteriores ao certame, como a comercialização de equipamentos e máquinas condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

12.2.2.3 Poderão ser diligenciadas:

- a) endereços e pessoas;
- b) solicitação de notas fiscais e comprovações adicionais;

12.2.3 Seguro Garantia:

12.2.3.1 Seguro garantia da proposta poderá exigido para o objeto conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/21, caso seja indicado no edital. Caberá a licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



II - seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2.3.2 Seguro Garantia do contrato conforme paragrafo LIV do artigo 6, combinado com o art. 96 da Lei nº 14.133/21, quando solicitado no instrumento convocatório ou na minuta do contrato, devendo ser apresentado antes da assinatura do contrato.

12.3 As condições e obrigações indicadas neste Termo de Referência e seus anexos, que divergirem do edital ou minuta da ata ou contrato, prevalecerá à forma indicada nos documentos ora citados.

12.4 A exigência do item 12 e seus respectivos subitens deverão ser indicados expressamente no edital ou seus anexos, caso contrário o rol de obrigações de habilitação serão apenas aqueles indicados no edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Os termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente os artigos **155 a 163**, o contratado poderá ser responsabilizado por infrações administrativas cometidas durante a execução do contrato.

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:

- **Entregar os itens em desacordo com as especificações técnicas contratuais;**
- **Descumprir os prazos de entregas, salvos os casos alheios a vontade da contratada;**
- **Impedir ou restringir o acompanhamento da execução do objeto pelo (s) fiscal (is);**
- **Inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas;**
- **A tentativa ou fraude na execução do contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;**
- **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa para o certame ou contratação.**

As sanções administrativas aplicáveis ao contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, são:

I – Advertência

Quando a infração for considerada leve e não houver reincidência.

II – Multa

Aplicável na forma e percentual previstos em contrato, podendo incidir sobre o valor contratado ou da parcela inadimplida.

III – Impedimento de licitar e contratar

Com a Administração Pública por até **3 (três) anos**, quando houver infração grave ou reincidência, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



IV – Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando caracterizada fraude, dolo ou má-fé, nos termos do art. 156, inciso III.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo regular, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

São Félix do Xingu – PA, 22 de maio de 2026.

MÁRIO DE PINHO VIANA JUNIOR

Equipe de Planejamento

Portaria nº 538/2025



Estado do Pará
Prefeitura Municipal De São Félix Do Xingu
Secretaria Municipal De Administração E Planejamento
SEMAPLAN



Ofício nº 402/2026/SEMAPLAN

São Félix do Xingu-PA, 25 de maio de 2026.

Ao Exmo. Sr.
FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Assunto: Pedido de Aprovação do Termo de Referência

Prezado Senhor,

Precedido dos cumprimentos habituais, venho apresentar a vossa senhoria o Termo de Referência elaborado pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TIPO HORA MÁQUINA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA", para apreciação e posterior aprovação.

Sem mais para o momento reitero os votos de estima.

MARIO DE PINHO VIANA JUNIOR

Equipe de Planejamento
Portaria nº 538/2025.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito Municipal



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante da necessidade do “PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TIPO HORA MÁQUINA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA”, após análise, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

São Félix do Xingu, 26 de maio de 2026.



FABRICIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal